



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO Nº: 9.160/2011

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 80/08, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E O ESPÓLIO DA SRA. MARIA DO SOCORRO CUNHA SOUSA, REPRESENTADO PELO SEU INVENTARIANTE, O SR. SÁLVIO BATISTA CUNHA SOUSA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.288.790/0001-76, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Av. Pedro II, s/nº, Palácio "Clovis Beviláqua", neste ato representado por seu Presidente, DES. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, portador da Carteira de Identidade n.º 96152798-6 SSP/MA e do CPF n.º 153.098.863-20, doravante denominado LOCATÁRIO, e o ESPÓLIO DA SRA. MARIA DO SOCORRO CUNHA SOUSA, neste ato representado pelo seu inventariante, SR. SÁLVIO BATISTA CUNHA SOUSA, brasileiro, agente administrativo, portador da Carteira de Identidade n.º 399.490 SSP/MA e do CPF n.º 225.173.913-00, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, proprietário do imóvel situado na Rua Hermes de Araújo, n.º 210, Centro, Monção (MA), cuja ocupação destina-se às instalações do Fórum da Comarca de Monção (MA), neste ato denominado LOCADOR, têm entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado de acordo com o art. 62, § 3º, I, da Lei n.º 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 80/08, decorrente do Processo Administrativo n.º 9160/2011, contratação esta em que a licitação fora dispensada com base no inc. X, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, observados os demais preceitos nela insertos, bem como a Lei n.º 8.245/91, devidamente ratificado pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, mediante a alteração do item 2.1 da Cláusula Segunda e do item 3.1 da Cláusula Terceira do contrato originário acima mencionado, e nas condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DA LOCAÇÃO**

1.1. O prazo da locação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo o contrato ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes, observando-se a disposição do art. 62, § 3º, I, da Lei n.º 8.666/93 e a Lei n.º 8.241/91.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO ALUGUEL**

2.1. O valor mensal do aluguel é de R\$ 849,21 (oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e um centavos), perfazendo no período de 12 (doze) meses o montante de R\$ 10.190,52 (dez mil cento e noventa reais e cinquenta e dois centavos), sendo que de acordo com a nota de empenho n.º 2011NE01578 serão efetuados, inicialmente, os pagamentos referentes ao exercício de 2011 (Julho a Dezembro/2011);

2.2. O valor da locação poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, elegendo as partes para esse caso, o índice IPC-A, divulgado pela IBGE, tendo como referência o índice fixado no 4º (quarto) mês anterior ao encerramento da vigência do contrato, aplicando-se, excepcionalmente, o princípio da livre negociação, obedecidas as normas da Lei n.º 8.245/91, e as alterações legais vigentes à época do ato renovatório.

2.3. No caso de vir a ser suprimido o índice escolhido entre as partes, será adotado, em substituição, o que no mês do último reajustamento dele mais se houver aproximado, sem excedê-lo.

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por se acharem justos e contratados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 03 (vias) vias de igual teor e forma, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem, para maior validade jurídica.

São Luís/MA, 24 de junho de 2011.

P/ LOCATÁRIO:

  
DES. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO  
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

P/ LOCADOR:

  
SR. SÁLVIO BATISTA CUNHA SOUSA  
Inventariante

TESTEMUNHAS:

NOME: Matalia G. Lins  
CPF: 00.235.153-85

NOME: Francinaldo S. Bastos  
CPF: 807.420.093-00



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 80/2008 - TJ FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E O SR. SÁLVIO BATISTA CUNHA SOUSA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9160/2011-TJ; OBJETO:** O objeto do presente instrumento consiste nas alterações das CLÁUSULAS SEGUNDA (item 2.1) e TERCEIRA (item 3.1) do contrato supra referido; **CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DA LOCAÇÃO:** O prazo da locação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo o contrato ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes; **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ALUGUEL:** O valor mensal do aluguel é de R\$ 849,21 (oitocentos e quarenta e nove e vinte um centavos), perfazendo no período de 12 (doze) meses, o montante de R\$ 10.190,52 (dez mil, cento e noventa reais e cinquenta e dois centavos); **BASE LEGAL:** inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93; **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 24.06.2011; **ASSINATURAS:** p/ Contratante: Des. Jamil de Miranda Gideon Neto – Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão; p/ Contratado: Sr. Sálvio Batista Cunha Sousa – Inventariante.

São Luis, 07 de junho de 2011.  
ALESSANDRA DARUB ALVES  
Diretora-Geral da Secretaria

Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
107/2011	08/06/2011 às 10:17	09/06/2011

[Imprimir](#)